



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº. W

/2024-GAB/PRES/CMM

Macapá-AP, 24 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN

Prefeito Municipal de Macapá

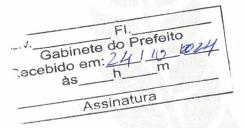
Assunto: Encaminhamento de Redação Final

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, com base no Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos à apreciação a **Redação Final** do **Projeto de Lei nº 116/2024-CMM, Aprovado** por esta Casa de Leis, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

GIAN BO NAE
Presidente em Exercício/CMM





Nº PROC.: 03213 - PLO 116/2024 - AUTORIA: Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 116/2024 - CMM

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 19.317,60 (dezenove mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos) para cada um, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, consignadas na lei orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em de

de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN Prefeito Municipal de Macapá

> REDAÇÃO FINAL P.L. Nº 116/2024-CMM Autoria: MESA DIRETORA/CMM

Presid, em Exercício/CMM



Nº PROC.: 03213 - PLO 116/2024 - AUTORIA: Mesa Diretora